

LEI N.º 1.533, de 29 de agosto de 1980

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar *Termo Aditivo* ao *Convênio* com o IEF, datado de 10 de junho de 1977.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta Lei, a firmar *Termo Aditivo* ao *Convênio* com o IEF – *Instituto Estadual de Florestas*, datado de 10 de junho de 1977, e aprovado com a *Lei Municipal n.º 1.362, de 14 de julho de 1977*.

Art. 2º No *Termo Aditivo* serão retificadas as cláusulas do *Convênio* a que se refere o artigo anterior desta Lei, passando o prazo de sua vigência para mais 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação no *Jornal Minas Gerais*.

Art. 3º Vencido o prazo de vigência a que se refere o *Artigo 2º desta Lei* e não havendo manifestação das partes por escrito, poderá o mesmo ser prorrogado por igual prazo mediante novo *Termo Aditivo*.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de agosto de 1980

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal